MENSAGEM

Exmo. Presidente;

Tenho a honra de apresentar a V. Ex.ª e demais Vereadores, o Projeto de Lei, em anexo, que trata da obrigatoriedade da instalação de Paraciclos (estacionamento de bicicletas) nos prédios públicos do Município de Ilha Comprida.

Sabemos que a bicicletas é um dos principais meios de locomoção dos munícipes e ter um lugar certo para deixá-las durante sua permanência nos prédios públicos, além de proteger seu bem, garantir maior segurança, também ajuda na organização. Ressaltando que fortalece a concepção de sustentabilidade, saúde pública e alternativa de transporte no município.

O êxito na implantação de uma ciclovia, visando a mobilidade da bicicleta, fica comprometido se o usuário deste meio de transporte atingir o seu destino e não encontrar facilidade e segurança para estacionar.

Para o estacionamento de bicicletas existem dois nomes: bicicletários e paraciclos. Paraciclo é uma estrutura mais simples que o bicicletário. Trata-se de uma parte do mobiliário urbano adequado para esta finalidade, ou seja, que não danifique a bicicleta e permita a colocação de uma trava ou cadeado.

O espaço de uma vaga de bicicleta: As bicicletas, ao contrário dos demais veículos, necessitam de pouco espaço para estacionar. Uma vaga de automóvel corresponde a cerca de seis a dez vagas para bicicletas. Além disso, é importante que essas vagas estejam localizadas o mais próximo possível do local de destino dos ciclistas.

No projeto, deve-se seguir os moldes dos paraciclos já existentes na Orla, além de considerar a necessidade do ajustamento do número de vagas, conforme a demanda.

O fato do número de ciclistas ter aumentado bastante, por conta da ciclovia e do cicloturismo praticado no município, ressalta a falta de locais adequados e seguros para estacionar as bicicletas.

Sabendo que esta nobre casa, visa por resultado de seu trabalho melhorar ainda mais a nossa cidade; atrelado a um executivo com os mesmos propósitos, solicitamos a Vossa Excelência para fins de avaliação o projeto de Lei n° 023/2017 que acima foi mencionado.

FÁBIO TONON
Vereador – PP

PROJETO DE LEI N° 023 /2018

INSTITUI A INSTALAÇÃO DE PARACICLOS (ESTACIONAMENTO DE BICICLETAS) EM TODOS OS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1° - Fica instituída a obrigatoriedade da instalação de Paraciclos (estacionamento de bicicletas), nos moldes dos equipamentos já existentes na Orla, em todos os prédios públicos do Município de Ilha Comprida.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor à partir da data de sua publicação.

Plenário dos Emancipadores, 16 de Fevereiro de 2018.

FÁBIO TONON
Vereador - PP